



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 122/2018

A Magnífica Reitora da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante do item 6 do Edital de Concurso Público nº 122/2018, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **Perícia Médica**, que será realizada exclusivamente na **Cidade de João Pessoa/PB, nos dias 01 e 02 de junho de 2019**.

Art. 2º Para conhecer o local de realização da Perícia Médica, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA PERÍCIA MÉDICA**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir das 11h do dia 22/05/2019. A identificação do local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de chegada, **munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie**, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 4º Conforme estabelecido nos subitens 6.9, 6.9.1, 6.10, 6.11 e 6.12:

“6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2019.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora da Universidade Federal da Paraíba - UFPB